



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

93404/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 93404/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 453079 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME/EPP Protocolo n.º 22.128704-5	PERÍODO DE PROPOSTAS De 06/12/2024 às 17h00 Até 13/12/2024 às 07h59 PERÍODO DE LANCES De 13/12/2024 às 08h00 Até 13/12/2024 às 14h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição de ensino especializada para realizar a prestação de serviços de Curso de Pós Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para atender as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria da Polícia Penal, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0203.60183	Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	02 BOLSAS	R\$ 2.716,75	R\$ 5.433,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviço de qualificação profissional através de Curso de pós-graduação;

1.2.2 O curso deverá ser realizado na modalidade EAD (Ensino à distância), através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou seja, sem interação com professor;

1.2.3 Cabe a CONTRATADA avisar via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e/ou via e-mail: ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br, quando será iniciado o curso;

1.2.4 A presente contratação tem por objetivo qualificar 2 (dois) servidores policiais penais, lotados na Divisão da Ouvidoria

1.2.5 O prazo de garantia no acesso e recebimento definitivo do conteúdo programático disponibilizados na internet por meio de plataforma da instituição;

1.2.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos na disponibilidade das aulas e na qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

1.2.7 O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.2.8 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(s) que porventura seja(m) entregues(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo do **lote único**, para a presente dispensa eletrônica, é de **R\$ 5.433,50 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme Dotação a ser informada por SESP/GOFS/CO.

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA_____	03
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA_____	04
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL__	07
4. FASE DE LANCES_____	09
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO_____	10
6. HABILITAÇÃO_____	11
7. CONTRATAÇÃO_____	14
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS_____	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS_____	15



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93404/2024

(Protocolo n.º 22.128.704-5)

Torna-se público que o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A presente aquisição tem por finalidade a contratação de instituição de ensino especializada para realizar a prestação de serviços de Curso de Pós Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para atender as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria da Polícia Penal, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0203.60183	Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	02 BOLSAS	R\$ 2.716,75	R\$ 5.433,50

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa*



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de](#)



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

[dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

empresa nos últimos doze meses;

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso;

3.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1,00 (um real) do valor unitário;

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos;

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual;

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR;

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;**
- **ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- **ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**
- **ANEXO V.01 - Modelo de Declaração;**
- **ANEXO V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- **ANEXO VI - Declaração LGPD.**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN-PR
Agente de Contratação



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo 22.128.704-5

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição de ensino especializada para realizar a prestação de serviços de Curso de Pós Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para atender as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria da Polícia Penal, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0203.60183	Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	02 BOLSAS	R\$ 2.716,75	R\$ 5.433,50

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviço de qualificação profissional através de Curso de pós-graduação;

1.2.2 O curso deverá ser realizado na modalidade EAD (Ensino à distância), através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou seja, sem interação com professor;

1.2.3 Cabe a CONTRATADA avisar via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e/ou via e-mail: ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br, quando será iniciado o curso;

1.2.4 A presente contratação tem por objetivo qualificar 2 (dois) servidores policiais penais, lotados na Divisão da Ouvidoria;

1.2.5 O prazo de garantia no acesso e recebimento definitivo do conteúdo programático disponibilizados na internet por meio de plataforma da instituição;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos na disponibilidade das aulas e na qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

1.2.7 O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.2.8 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(s) que porventura seja(m) entregues(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.1 DA PADRONIZAÇÃO

1.1.3 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

1.1.4 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material didático, compreendendo substituição do produto demais correções necessária troca ou reposição do item que por ventura sejam entregue fora da especificação solicitada, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

1.1.5 A empresa deverá observar rigorosamente o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção técnica e garantia oferecida;

1.1.6 Ocorrendo qualquer impedimento no acesso à plataforma do curso, a CONTRATADA deverá atender ao chamado para solução do problema em até 2 horas;

1.1.7 A CONTRATADA deverá emitir certificado aos servidores aptos após a conclusão do curso;

1.1.8 O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Ouvidoria do Sistema Penal tem como objetivo ser um canal de comunicação e informações entre o cidadão e a Instituição, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, elogios, denúncias e requisições de Acesso

Informação (Lei de Acesso Informação) sobre ações e serviços dos estabelecimentos penais vinculados ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná visando à busca da eficiência administrativa.

Este serviço visa garantir eficiência administrativa e oferecer um atendimento acessível por diversos meios: telefone, WhatsApp, e-mail, pessoalmente ou por correspondência.

Sua atuação é pautada na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, e também na defesa dos direitos humanos do cidadão, interesses individuais e coletivos, contra atos e omissões cometidos pela administração pública Estadual e em especial da Administração Penitenciária do Estado, em busca dos princípios éticos e morais, fortalecendo assim a cidadania.

A capacitação dos Policiais Penais que exercem suas funções junto à Ouvidoria decorre da necessidade de adequação as leis e regulamentos; Redução de riscos mitigando riscos associados ao tratamento inadequado de dados e descumprimento das normas de Compliance. A



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

adesão às práticas de Compliance e LGPD demonstra compromisso com a ética e a segurança, fortalecendo a confiança na Instituição; Melhoria na Gestão de Dados:

Funcionários capacitados sabem como coletar, armazenar e processar dados de forma segura e eficiente, protegendo informações sensíveis e respeitando os direitos dos titulares de dados. Com uma formação adequada dos servidores proporciona-se a identificação de ameaças e vulnerabilidades, bem como a implementação de medidas preventivas para evitar vazamentos e outros incidentes de segurança; Redução de Custos com Litígios: O cumprimento rigoroso das normas de Compliance e LGPD minimiza o risco de processos judiciais e as despesas associadas a litígios e penalidades, dentre estes e outros benefícios.

O quantitativo solicitado está em conformidade com o plano de trabalho estipulado pelo Convênio nº 937871/2022. É relevante ressaltar que, após uma análise minuciosa no sistema GMS e no painel de preços, verificamos que o curso em questão não dispõe de uma Ata de Registro de Preço disponível para adesão devido às especificações técnicas destinadas a Divisão de Ouvidoria;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar – ETP de nº 070/2024;

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Quanto à pesquisa de preço utilizado, fora realizado o contato diretamente com empresas do ramo, as quais possuem a experiência necessária para a concretização do serviço em sua totalidade;

4.2 Para a formação do preço da presente contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Art. 296 e 368, do Decreto nº 10.086/2022.

I. Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: não foi encontrado nenhum registro devido às especificações da prestação de serviço;

II. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicos: não foi encontrado nenhum registro;

III. Preços constantes de bancos de preços e homepage: devido à especificidade do serviço não é possível cotar através de homepages;

IV. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços: a pesquisa com três fornecedores do ramo logrou êxito, as empresas forneceram orçamento constam no mapa de formação de preços;

V. Pesquisa no Aplicativo Nota Paraná: não foi encontrado nenhum registro;

VI. Preço de tabelas oficiais: pesquisa logrou êxito no painel de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, conforme apresentado no Termo de Referência;

6. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 6.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.7 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009;
- 6.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 6.10 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 6.11 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Conforme inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar 147/2014. As empresas que se enquadram nos critérios estabelecidos pela LC 123/2006 terão resguardadas a vantagem do empate ficto, nas condições previstas no art. 44, §2º e no art. 45 da mesma lei complementar.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante contratação direta por dispensa de licitação;
- 8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086/2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO deverá oferecer o serviço preferencialmente em formato de Educação a Distância (EAD), com aulas ao vivo ou gravadas, para garantir flexibilidade de horários e acesso à educação e qualidade;
- 9.2 Após a conclusão da capacitação, os participantes deve receber o certificado/diploma de Especialista Lato Sensu com certificação de conclusão oficial reconhecida pelo MEC assegurando a qualidade e validade do serviço oferecido;
- 9.3 A duração da capacitação deverá ser adequada às necessidades dos Policiais Penais, preferencialmente com carga horária de 360 horas/aula, permitindo uma formação completa e eficaz dentro de um período razoável;
- 9.4 Esses requisitos são essenciais para que os Policiais Penais possam investir em sua formação de maneira eficiente, sem comprometer suas responsabilidades profissionais, e garantir a qualidade do aprendizado obtido;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- 10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidades e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e faturas fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.12 Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato;

10.2.13 Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

10.2.14 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a conclusão do serviço, posteriormente o recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência; 12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais:

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais do Pregão:

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador, contendo CNPJ e endereço, número de licitação, lote/item, e validado dos produtos para fins de rastreabilidade do estoque;

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA;

13.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim do período de 12 (doze) meses;

13.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

13.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

13.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A empresa deverá apresentar certidões e declarações necessárias para instrução do processo, tais como:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada;
- c) Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- g) Declarações firmadas pelo contratado - 1º Não utilização de mão de obra de menor - 2º Requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019 (Nepotismo) - 3º Requisitos Política Pública Ambiental;
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Tribunal de Contas da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Ineligibilidade;
- l) Certificado de Registro do GMS na situação REGULAR, conforme preconiza o Art. 310 do Decreto nº 10.086/2022;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato, deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, e executado nos endereços indicados no item 1.5.1 deste Termo de Referência;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias:

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º

14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Tendo em vista que não se trata de prestação de serviço contínuo, não será aplicado Índice de Medição de Resultado.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida subcontratação.

19. VISTORIA

19.1 Como a prestação do serviço será por meio de Ensino a Distância (EAD), não há necessidade de vistoria, já que a prestação não será feita nas dependências da CONTRATANTE.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Conforme Dotação a ser informada por SESP/GOFS/CO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Marcio Luiz Albuquerque
Ouvidor DEPPEN



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Requisitos Contratação:

Preferencialmente em formato de Educação a Distância,
Aulas ao vivo ou gravadas
Certificado/diploma de Especialista Lato Sensu com certificação reconhecida pelo MEC
Duração Preferencialmente carga horária com 360 horas/aula:

1.1 Requisitos Complementares de Habilitação:

A Instituição de Ensino deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação.
Deverá a Instituição possuir em sua grade curricular com disciplinas que abordem temas como a legislação global e local de proteção de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, dentre outras pertinentes às funções dos Policiais Penais que atuam na Ouvidoria do DEPPEN.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso;

1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural;

1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) deverão apresentar resultado:

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.4.1.7 Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

1.4.1.7.2. Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

1.4.1.7.3. Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPLIANCE DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA OUVIDORIA DA POLÍCIA PENAL, SOB ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN.

PROTOCOLO nº: 22.128.704-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, **Resolução nº 0413/2023 – SESP**.

CONTRATADO(A): -----, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, CEP: -----, Município de -----/---, neste ato representado por ----- RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/--- e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (procurador, administrador, representante ...) residente e domiciliado na Rua -----, nº 000, bairro -----, CEP: 0000000000, Município -----/---.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição de ensino especializada para realizar a prestação de serviços de Curso de Pós Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para atender as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria da Polícia Penal, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0203.60183	Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	02 BOLSAS	R\$ 2.716,75	R\$ 5.433,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviço de qualificação profissional através de Curso de pós-graduação;

1.2.2 O curso deverá ser realizado na modalidade EAD (Ensino à distância), através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou seja, sem interação com professor;

1.2.3 Cabe a CONTRATADA avisar via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e/ou via e-mail: ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br, quando será iniciado o curso;

1.2.4 A presente contratação tem por objetivo qualificar 2 (dois) servidores policiais penais, lotados na Divisão da Ouvidoria

1.2.5 O prazo de garantia no acesso e recebimento definitivo do conteúdo programático disponibilizados na internet por meio de plataforma da instituição;

1.2.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos na disponibilidade das aulas e na qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

1.2.7 O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.2.8 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(s) que porventura seja(m) entregues(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº **XXX/2024**, objeto do processo administrativo n.º **22.128.704-5** com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXX**, e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato;

4.2 O valor total da contratação está estimado em R\$ 5.433,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice apresentado pelo IPCA;

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6. CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Curso será na modalidade EAD por meio da plataforma da instituição de ensino, devendo ser comunicado via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e via e-mail: ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br, o início do curso.

8. CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas do convênio em questão correm à conta da dotação 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública - SESP, elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, fontes 700.000107

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término. Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º (Lei n.º 8.078, de 1990);

0.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;.

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e faturas fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.12 Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato;

10.2.13 Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

10.2.14 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Polícia Penal do Paraná, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Maria Petroski, 3313, Bacacheri, Curitiba-PR, constando número da dispensa de licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

12.1.1 Devido ao baixo valor por item, quantidade em cada lote e a entrega imediata, optou-se pela não exigência da garantia contratual de execução, uma vez que a natureza e o valor do contrato não justificam a imposição dessa condição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus compo-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

nentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado;

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021;

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022;

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná;

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO;

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO;

18.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

18.2 A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

18.3 A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação;

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS;

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (timbre ou identificação do fornecedor/prestador)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data _____

Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____